

ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO - DATRI

PORTARIA GASEC Nº 486/95 Teresina, 09 de agosto de 1995.

Autoriza o arredondamento de valores na cobrança de taxas estaduais.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO dificuldades surgidas no momento da cobrança das taxas estaduais,

R E S O L V E:

Art. 1º - As Unidades Arrecadoras, inclusive Postos Fiscais, ficam autorizadas a proceder o arredondamento de valores correspondentes às taxas estaduais que devam ser recolhidas no âmbito de sua jurisdição, de modo que se desprezem as frações iguais ou inferiores a R\$ 0,90 (nove centavos de real).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA - GASEC, em Teresina(PI), 09 de agosto de 1995.

Publique-se

Cumpra-se.

PAULO DE TARSO DE MORAES SOUSA
SECRETÁRIO DA FAZENDA